



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.501 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

“Altera o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos da Lei n.º 1.439 de 13 de junho de 2019 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, cuja autoria é da Mesa Diretora:

**Art. 1º.** Fica alterado para R\$ 470,09 (quatrocentos e setenta reais e nove centavos) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 1.439, de 13 de junho de 2019, com base na atualização remuneratória de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do INPC/IBGE do período de 01 junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal

Aos 22 de junho de 2020

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal